PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

170

SECRETARIA

-L E I Nº. 722, DE 25/7/1966-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediência ao que dispõe os §§ 2º. e 4º., do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de Cr$140.040.-(cento e quarenta mil e quarenta cruzeiros), para pagamento à E. Leme de Arruda, nota fiscal nº.042 (033/3.1.3.0.0.3.).

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado sôbre a quota atribuída a êste Município, no montante de Cr$... Cr$61.625.144.-(sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), de acôrdo com o artigo 20 da Constituição Federal, conforme se constata do Certificado nº. 238/64, processo nº. SF-39.722/66, do Serviço de Assistência Financeira aos Municípios, da Contadoria Geral do Estado.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de julho de 1966.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 25 de julho de 1966.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de L

26/5/70

Diretor

OGS/AG